



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO/ES, A “FESTA DA
AGRICULTURA FAMILIAR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei, fica instituída, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, a “Festa da Agricultura Familiar”, a realizar-se anualmente no mês de janeiro, em Victor Hugo.

Art. 2º - A “Festa da Agricultura Familiar”, ora instituída, passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - O objetivo do evento é celebrar o encontro dos agricultores da comunidade e regiões adjacentes, promovendo uma feira de exposição de produtos da Agricultura Familiar, Agroindústria e Artesanatos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2023 / 2018

EM, 18 / 12 / 2018

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 090/2018 – Autor: Ubaldino Saraiva